



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 1.070, DE 19 DE MAIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta legislativa tem como objetivo atualizar oficialmente os limites do Parque Natural Municipal do Residencial Alto da Boa Vista, localizado em Tangará da Serra – MT, para que coincidam com a área descrita na matrícula n.º 36.869 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra. Esta matrícula corresponde à Área de Reserva III do loteamento “Residencial Alto da Boa Vista”, e sua inclusão formal na legislação municipal visa corrigir lacunas da legislação anterior.

A Lei Municipal n.º 1.070/1995, que criou o parque, não apresentou mapas, memorial descritivo, nem referência registral que delimitasse de maneira precisa a área protegida. A presente atualização busca, portanto, garantir conformidade com a Lei Federal n.º 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), a qual exige que unidades de conservação tenham limites bem definidos e oficialmente registrados.

Com a atualização, o município consolidará a Área de Reserva III como a área do Parque, fortalecendo a proteção ambiental local e a promoção de serviços ecossistêmicos. Essa formalização também será de extrema importância para o planejamento urbano e o acesso a políticas públicas.

O projeto prevê a autorização para o prolongamento da Avenida Beija-Flor no interior de um trecho do Parque. A nova ligação viária tem como finalidade melhorar a mobilidade urbana entre bairros vizinhos, distribuir melhor o tráfego local e facilitar o acesso a equipamentos públicos. A proposta considera ainda o impacto positivo na valorização do entorno e no desenvolvimento urbano ordenado da região.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 23 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 1.070, DE 19 DE MAIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 1.070, de 19 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal do Residencial Alto da Boa Vista, no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com área correspondente ao imóvel descrito na matrícula n.º 36.869, de propriedade do referido Município, conforme documento anexo.

Parágrafo único. Fica autorizado o prolongamento da Avenida Beija Flor, a ser inserida no perímetro do Parque.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

MATRÍCULA

36.869

FICHA

01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO



IMÓVEL

Área de Reserva III da Planta do Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA", situado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, tem formato irregular superfície de 93.450,16m² (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados) com a seguinte delimitação: 329,64 metros divisando com terras de Silvia Simão; 163,00 metros para a Rua Arara; 150,00 metros para a Rua Tuiuiú; 254,00 metros para a Rua Xororó; 35,00 metros divisando com a Quadra 25; 177,00 metros divisando com a Quadra 25, 3,00 metros divisando com a Avenida 01; 610,65 metros em radial em vários azimutes e distâncias, divisando com área não edificável. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral nº 225.967 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 108.856.331-72, residente e domiciliado à Rua Ramon Sanches Marques, nº 128-S, bairro Cidade Alta, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2017. REGISTRO ANTERIOR: A Matrícula sob nº 10.430, do Livro nº 02 deste RGI, datado de 31/08/1993. CONDIÇÕES: Matrícula aberta em decorrência do requerimento nº 191/2019/COMIRF, assinado pelo Pref. Fábio Martins Junqueira, já qualificado. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 139.858 datado aos 25/11/2019. EMOLUMENTOS: R\$ 70,90 - SELO DIGITAL: BJE 82977 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 06/2019 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé, Eu *[Assinatura]* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 19 de dezembro de 2019.

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 36869, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé Tangará da Serra-MT, 03 de junho de 2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

CHK28920 - R\$ 27,80

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

[Assinatura]
Jeanini de S. Gonçalves Oliveira - Escrevente



[Assinatura]
Selo do Controle Digital



Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br



169.422

CNGCE Art.1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

MEBS

pag. 1

03/06/2025 09:54:26

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F25B-79A1-66C7-30C3>



EM
BRANCO

EM
BRANCO

Croqui Área de Reserva III Alto da Boa Vista

AVENIDA TANGARÁ (01)

Rua Albatroz

Rua Arara

Rua Rouxinol

Rua Xororo

Avenida Beija Flor

Avenida Bem Te Vi

Qd N° 25

Qd N° 26

Qd N° 49

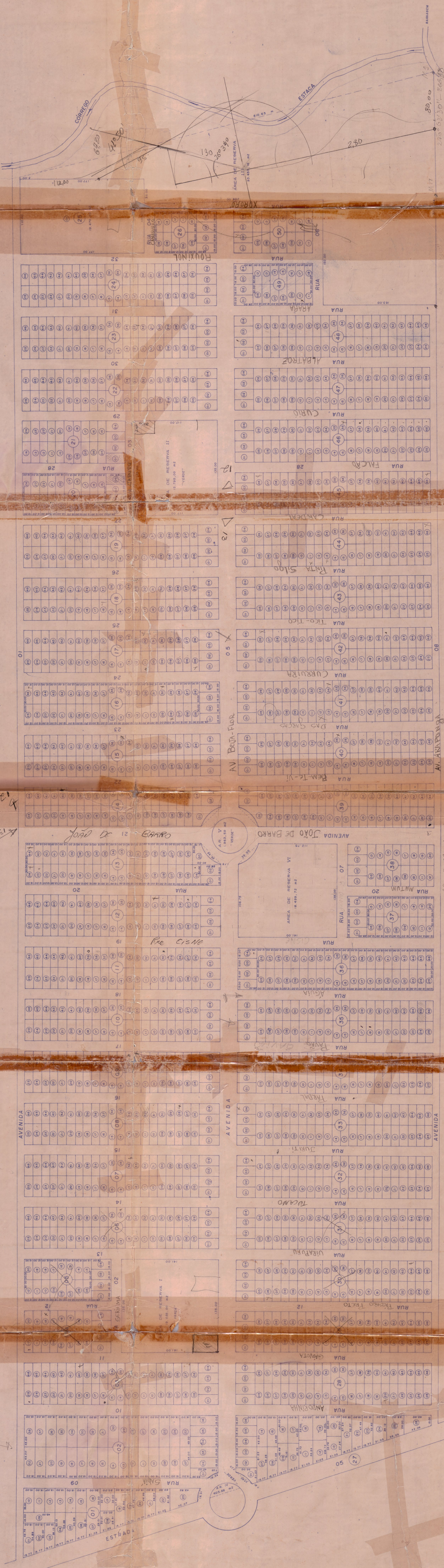
Qd N° 50

Rua Tuiuiu

Qd N° 48



0 25 50 m



Laudemiro Francisco Simão

Silvia Simão

[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F25B-79A1-66C7-30C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/06/2025 10:47:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F25B-79A1-66C7-30C3>